

PORTARIA Nº 95, de 20/12/2024

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL, SUSPENSÃO DE PRAZOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ - TAIÓPREV.

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 2º da Lei Complementar nº 293, de 18 de maio de 2023,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.898 de 27 de novembro de 2024; e

Considerando deliberação do Conselho de Administração em reunião ordinária realizada no dia 24.10.2024 na sala de reuniões do TAIÓPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o período de 23 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, o recesso funcional nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIÓ, retornando normalmente às atividades no dia 02 de janeiro de 2025;

Art. 2º - Suspender os prazos dos processos administrativos, que se encontram em andamento no TAIÓPREV, no período de 20 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025;

Art. 3º Estabelecer escala de férias dos servidores ativos do TAIÓPREV, período aquisitivo 2024-2025, conforme quadro abaixo:

Nome de Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Mês do Pagamento
Roberta Lini Negherbon	25/06/2024 a 24/06/2025	01/07/2026 a 30/07/2026	Junho
Ludmila Priscila dos Santos Pirola	23/05/2024 a 22/05/2025	02/01/2026 a 31/01/2026	Dezembro
Tayse Ariane Geremias	26/05/2024 a 25/05/2025	01/09/2026 a 30/09/2026	Agosto
Indianara Seman	26/05/2024 a 25/05/2025	02/01/2026 a 31/01/2026	Dezembro
Vânia Berri	19/02/2024 a 18/02/2025	02/01/2026 a 31/01/2026	Dezembro

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Taió
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Taió - TAIÓPREV

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 20 de dezembro de 2024.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV